

VBI
REAL ESTATE

FII VBI Logístico (LVBI11)

FATO RELEVANTE

FATO RELEVANTE - 4ª EMISSÃO DE COTAS

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – VBI LOGÍSTICO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 30.629.603/0001-18 (“Fundo”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que foi fixado e re-ratificado, por meio do “Ato do Administrador Para Fixação e Re-Ratificação das Condições da Oferta Primária de Cotas da 4ª Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário – VBI Logístico”, formalizado pelo Administrador em 31 de agosto de 2023 (“Ato do Administrador”), determinadas condições da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (“Novas Cotas” e “Emissão”), as quais foram aprovadas no âmbito da “Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal”, encerrada em 29 de agosto de 2023 (“Consulta Formal”), conforme termo de apuração divulgado em 30 de agosto de 2023 (“Termo de Apuração”), sendo que as Novas Cotas serão objeto de oferta pública, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 160” e “Oferta”, respectivamente).

Coordenação e Distribuição

As atividades de coordenação e distribuição da Oferta serão realizadas pelas seguintes instituições: (i) o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”); (ii) o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, na qualidade de instituição intermediária (“Banco Safra”); e (iii) a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul - 30º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-



VBI
REAL ESTATE
GESTOR



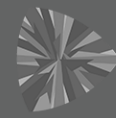
btgpactual
ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



www.lvbi11.com.br



VBI
REAL ESTATE

FII VBI Logístico (LVBI11)

FATO RELEVANTE

78, na qualidade de instituição intermediária ("XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Banco Safra, "Coordenadores").

Taxa de Distribuição Primária

O montante relativo à taxa de distribuição primária, a ser arcada pelos investidores no âmbito da Oferta, será em montante equivalente a 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão por Nova Cota subscrita e integralizada, correspondente ao valor de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) por Nova Cota subscrita e integralizada ("Taxa de Distribuição Primária"), cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento de parte ou da totalidade dos custos da Oferta, sendo certo que: (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo ou do Gestor, conforme venha a ser definido nos documentos da Oferta; e (iii) os montantes relativos ao Montante Inicial da Oferta (conforme definido na Consulta Formal), ao Montante Mínimo da Oferta (conforme definido na Consulta Formal), e os demais valores descritos na Consulta Formal não incluem a Taxa de Distribuição Primária.

Preço de Subscrição

O preço de subscrição da Oferta, em decorrência da definição da Taxa de Distribuição Primária, será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota, correspondente ao valor de R\$ 115,79 (cento e quinze reais e setenta e nove centavos), conforme definido na Consulta Formal, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o valor de R\$ 116,77 (cento e dezesseis reais e setenta centavos) por Nova Cota ("Preço de Subscrição").

Condições da Oferta

Os demais termos e condições da Oferta permanecem conforme aprovados nos termos do item "i" da deliberação constante do Termo de Apuração.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

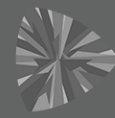
ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER



ri@vbirealestate.com



www.lvbi11.com.br



VBI
REAL ESTATE

FII VBI Logístico (LVBI11)

FATO RELEVANTE

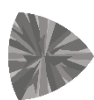
INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A FIXAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO DE DETERMINADAS CONDIÇÕES DA 4ª EMISSÃO E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, O GESTOR E OS COORDENADORES RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE, DO ATO DO ADMINISTRADOR E DA CONSULTA FORMAL, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo, no Ato do Administrador ou na Consulta Formal.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.



VBI
REAL ESTATE

GESTOR



Administração Fiduciária



ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



www.lvbi11.com.br